



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Administrativos

Editais de notificações

Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificação de Penalidade de Multa Imposta N.º 45/2021**

Luis Felipe Nogueira Floriano, respondendo pela Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de Agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza dos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar n.º 234/2018, de 27 de dezembro de 2018 que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para tomarem ciência da imposição de multa realizada, pois notificados para sanar as irregularidades descritas, deixaram de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com o Auto de Infração e Imposição de Multa "AIIM" a seguir transcritos.

RAFAEL WILLIG

RUA JOSE GERALDO FERNANDES, 23 - PORTO BELLO RESIDENCE

Ref.Cadastral: 26.2.4.1910.129.1

Auto N.º: 446 **Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)**

Valor: 321,40UFM Dt. Notif.: 02/02/2021

Auto N.º: 447 **Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)**

Valor da Multa: 321,40UFM Dt. Notif.: 02/02/2021

Auto N.º: 448 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor da Multa: 446,43UFM Dt. Notif.: 02/02/2021

TARCISIO LUIS DE SOUZA CRUZ

RUA ANTÔNIO BONGIOVANI SOBRINHO, 459 - PARQUE RESIDENCIAL SERVANTES II

Ref. Cadastral: 25.4.6.918.142.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ANA CRISTINA CALDATTO

RUA ANTÔNIO BONGIOVANI SOBRINHO, 575 - PARQUE RESIDENCIAL SERVANTES II

Ref. Cadastral: 25.4.6.918.34.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

VALTER SANTOS DE CARVALHO

RUA JOÃO PINHEIRO MENDES, 204 - PARQUE FURQUIM

Ref. Cadastral: 26.4.3.717.254.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **08 de Março de 2.021**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e habitação, promoveu a digitação e conferência.

Luis Felipe Nogueira Floriano
Resp/pela Coordenadoria de Fiscalização Urbanística



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificações N.º 45/2021**

Luis Felipe Nogueira Floriano, respondendo pela Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos e também com base no plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/18, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para dentro dos prazos estabelecidos conforme segue, a contar da data da publicação realizada no Diário Oficial de Presidente Prudente, sanarem as irregularidades descritas nos imóveis a seguir identificados.

SUELI APARECIDA RAMOS

RUA MAURÍLIO LUCIANO LOPES, 1.248 - JARDIM NOVO BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 26.1.3.206.108.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

CARLOS ALBERTO DE SOUSA CAETANO

RUA MAURÍLIO LUCIANO LOPES, 1.152 - JARDIM NOVO BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 26.1.3.4.168.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

MARIA SILVA CORSATTO

RUA JOSÉ MEDINA RODRIGUES, 756 - JARDIM NOVO BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 26.1.5.1718.102.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARILZA FIDELIS

RUA ALTINO PEREIRA NUNES, 21 - CONJUNTO HABITACIONAL TUFI ATHIA
Ref. Cadastral: 26.1.6.17.183.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

ESCRITORIO DA REN CARISM CATOLICA D P P

RUA MAURÍLIO LUCIANO LOPES, 929 - JARDIM NOVO BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 26.1.6.1801.336.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

J.R.M. INCORPORACOES E CONSTRUCOES LTDA.

RUA TREZE, 59 - RESIDENCIAL MOACYR TRENTIN
Ref. Cadastral: 26.2.6.112.100.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

J.R.M. INCORPORACOES E CONSTRUCOES LTDA.

RUA SEIS, 309 - RESIDENCIAL MOACYR TRENTIN
Ref. Cadastral: 26.2.6.112.134.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

J.R.M. INCORPORACOES E CONSTRUCOES LTDA.

RUA SEIS, 293 - RESIDENCIAL MOACYR TRENTIN
Ref. Cadastral: 26.2.6.112.171.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

J.R.M. INCORPORACOES E CONSTRUCOES LTDA.

RUA DOZE, 48 - RESIDENCIAL MOACYR TRENTIN
Ref. Cadastral: 26.2.6.112.180.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

FABIO GONZALES DA SILVEIRA

RUA DOZE, 56 - RESIDENCIAL MOACYR TRENTIN
Ref. Cadastral: 26.2.6.112.189.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

INCORPORADORA SAINT MORITZ S/C LTDA

RUA DOZE, 72 - RESIDENCIAL MOACYR TRENTIN
Ref. Cadastral: 26.2.6.112.207.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

BRUNA DOS SANTOS BEZERRA

RUA DOZE, 80 - RESIDENCIAL MOACYR TRENTIN
Ref. Cadastral: 26.2.6.112.216.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LIVIA ARAUJO FURTADO

RUA DOZE, 96 - RESIDENCIAL MOACYR TRENTIN
Ref. Cadastral: 26.2.6.112.234.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOSIANE ALINE JOAZEIRO

RUA DOZE, 116 - RESIDENCIAL MOACYR TRENTIN
Ref. Cadastral: 26.2.6.112.271.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)



INCORPORADORA SAINT MORITZ S/C LTDA

RUA TREZE, 127 - RESIDENCIAL MOACYR TRENTIN

Ref. Cadastral: 26.2.6.112.28.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

INCORPORADORA SAINT MORITZ S/C LTDA

RUA TREZE, 115 - RESIDENCIAL MOACYR TRENTIN

Ref. Cadastral: 26.2.6.112.37.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

GUILHERME GHIOTTO SILVA

RUA TREZE, 107 - RESIDENCIAL MOACYR TRENTIN

Ref. Cadastral: 26.2.6.112.46.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

TADEU DE JESUS LIMA

RUA TREZE, 99 - RESIDENCIAL MOACYR TRENTIN

Ref. Cadastral: 26.2.6.112.55.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

BRUNA GREGORY TRENTIN

RUA TREZE, 83 - RESIDENCIAL MOACYR TRENTIN

Ref. Cadastral: 26.2.6.112.73.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARIA FERNANDA GREGORY TRENTIN

RUA TREZE, 75 - RESIDENCIAL MOACYR TRENTIN

Ref. Cadastral: 26.2.6.112.82.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

INCORPORADORA SAINT MORITZ S/C LTDA

RUA DOZE, 47 - RESIDENCIAL MOACYR TRENTIN

Ref. Cadastral: 26.2.6.12.100.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

INCORPORADORA SAINT MORITZ S/C LTDA

RUA SEIS, 267 - RESIDENCIAL MOACYR TRENTIN

Ref. Cadastral: 26.2.6.12.126.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

IZEQUIEL MARTINS DA SILVA

RUA SEIS, 255 - RESIDENCIAL MOACYR TRENTIN

Ref. Cadastral: 26.2.6.12.134.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOSE RENATO SARDINHA OLEAN

RUA SEIS, 247 - RESIDENCIAL MOACYR TRENTIN

Ref. Cadastral: 26.2.6.12.142.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

J.R.M. INCORPORACOES E CONSTRUCOES LTDA.

RUA SEIS, 239 - RESIDENCIAL MOACYR TRENTIN

Ref. Cadastral: 26.2.6.12.171.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ALEX SANDRO CLEMENTE DE OLIVEIRA

RUA ONZE, 48 - RESIDENCIAL MOACYR TRENTIN

Ref. Cadastral: 26.2.6.12.180.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LEANDRO LUIZ SILVA

RUA ONZE, 72 - RESIDENCIAL MOACYR TRENTIN

Ref. Cadastral: 26.2.6.12.207.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

INCORPORADORA SAINT MORITZ S/C LTDA

RUA ONZE, 88 - RESIDENCIAL MOACYR TRENTIN

Ref. Cadastral: 26.2.6.12.225.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)



MARCOS CESAR BORATO

RUA ONZE, 116 - RESIDENCIAL MOACYR TRENTIN

Ref. Cadastral: 26.2.6.12.271.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ADILSON TOMAZ DOS SANTOS

RUA DOZE, 115 - RESIDENCIAL MOACYR TRENTIN

Ref. Cadastral: 26.2.6.12.28.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

RAFAEL ESTEVÃO CASSARA

RUA DOZE, 103 - RESIDENCIAL MOACYR TRENTIN

Ref. Cadastral: 26.2.6.12.37.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ELIANA CASTILHO DA SILVA

RUA DOZE, 95 - RESIDENCIAL MOACYR TRENTIN

Ref. Cadastral: 26.2.6.12.46.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MATHEUS VINICIUS SILVA

RUA DOZE, 87 - RESIDENCIAL MOACYR TRENTIN

Ref. Cadastral: 26.2.6.12.55.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

WENDER DOS SANTOS NEVES

RUA DOZE, 55 - RESIDENCIAL MOACYR TRENTIN

Ref. Cadastral: 26.2.6.12.91.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

SELMA DE CASTRO BEZERRA

RUA DEZ, 58 - RESIDENCIAL MOACYR TRENTIN

Ref. Cadastral: 26.4.3.1912.180.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

THADEU APARECIDO DE SOUZA

RUA DEZ, 66 - RESIDENCIAL MOACYR TRENTIN

Ref. Cadastral: 26.4.3.1912.189.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CELIO PAULINO PORTO

RUA DEZ, 82 - RESIDENCIAL MOACYR TRENTIN

Ref. Cadastral: 26.4.3.1912.207.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

RONI JOSE DOS ANJOS

RUA DEZ, 90 - RESIDENCIAL MOACYR TRENTIN

Ref. Cadastral: 26.4.3.1912.216.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

RAPHAEL PARPINELLI

RUA DEZ, 98 - RESIDENCIAL MOACYR TRENTIN

Ref. Cadastral: 26.4.3.1912.225.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ALESSANDRO CORRÊA LEITE

RUA DEZ, 106 - RESIDENCIAL MOACYR TRENTIN

Ref. Cadastral: 26.4.3.1912.234.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

GABRIEL HENRIQUE SAMPAIO BERTIPAGLIA

RUA DEZ, 114 - RESIDENCIAL MOACYR TRENTIN

Ref. Cadastral: 26.4.3.1912.243.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

INCORPORADORA SAINT MORITZ S/C LTDA

RUA ONZE, 115 - RESIDENCIAL MOACYR TRENTIN

Ref. Cadastral: 26.4.3.1912.28.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)



INCORPORADORA SAINT MORITZ S/C LTDA

RUA ONZE, 103 - RESIDENCIAL MOACYR TRENTIN

Ref. Cadastral: 26.4.3.1912.37.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

INCORPORADORA SAINT MORITZ S/C LTDA

RUA ONZE, 95 - RESIDENCIAL MOACYR TRENTIN

Ref. Cadastral: 26.4.3.1912.46.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOSE HENRIQUE QUEIROZ FERNANDES

RUA ONZE, 79 - RESIDENCIAL MOACYR TRENTIN

Ref. Cadastral: 26.4.3.1912.64.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOSE HENRIQUE QUEIROZ FERNANDES

RUA ONZE, 71 - RESIDENCIAL MOACYR TRENTIN

Ref. Cadastral: 26.4.3.1912.73.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

J.R.M. INCORPORACOES E CONSTRUCOES LTDA.

RUA ONZE, 63 - RESIDENCIAL MOACYR TRENTIN

Ref. Cadastral: 26.4.3.1912.82.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

GUILHERME DE CARVALHO SOUZA

RUA ONZE, 55 - RESIDENCIAL MOACYR TRENTIN

Ref. Cadastral: 26.4.3.1912.91.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

SONIA MARIA MARANI

RUA BAHIA, 898 - VILA MARCONDES

Ref. Cadastral: 26.4.6.416.205.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARIA DALVA DE FARIAS PRADO MARTINS

RUA SÍLVIA MORI, 75 - VILA LUSO

Ref. Cadastral: 30.2.3.1118.102.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

VERIFICAR E RETIRAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CAINDO (TELHAS).

J BARBOSA & FILHO S/C LTDA

AVENIDA JOSÉ SOARES MARCONDES-CEL, 4.016 - JARDIM BONGIOVANI

Ref. Cadastral: 30.2.4.211.245.1

Reparo no muro (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 15 dias)

DEVERÁ TOMAR PROVIDÊNCIAS QUANTO AO MURO QUE DESMORONOU PELA RUA TOMOGIRO OCHIAI.

-----tablet-----

TARCISIO LUIS DE SOUZA CRUZ

RUA ANTÔNIO BONGIOVANI SOBRINHO, 459 - PARQUE RESIDENCIAL SERVANTES II

Ref. Cadastral: 25.4.6.918.142.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ANA CRISTINA CALDATTO

RUA ANTÔNIO BONGIOVANI SOBRINHO, 575 - PARQUE RESIDENCIAL SERVANTES II

Ref. Cadastral: 25.4.6.918.34.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

VALTER SANTOS DE CARVALHO

RUA JOÃO PINHEIRO MENDES, 204 - PARQUE FURQUIM

Ref. Cadastral: 26.4.3.717.254.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Com fundamento nas legislações vigentes das irregularidades supracitadas, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento dentro do prazo da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando os parâmetros das referidas leis, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades indicadas.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados ou de seus representantes legais, e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **08 de Março de 2.021**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

Luis Felipe Nogueira Floriano
Resp/pela Coordenadoria de Fiscalização Urbanística



Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, fica notificada a empresa **COMÉRCIO DE ROUPAS TOTAL BRÁS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **33.213.270/0002-10**, de que na data de 22/02/2021, ÀS 15h16min, foi lavrado contra si o **Auto de Infração Sanitária nº 04122/2021** em face da constatação da(s) seguinte(s) irregularidade(s): infringindo o(s) seguinte(s) dispositivo(s) legal(is): **artigos 92, 93, 94, 110, inciso XIX do artigo 122 da Lei Estadual nº 10083/1998 cc Decreto Estadual nº 64881, de 22/03/2020 cc Decreto Estadual nº 64994, de 28/05/2020 cc Decreto Estadual nº 65295/2020 cc Decreto Municipal nº 31755/2021**. Tendo em vista que as Agências dos Correios tentaram entregar AR – Aviso de Recebimento não tendo êxito. De acordo como parágrafo único do artigo 124 da Lei Estadual nº 10083/1998, realizamos a citação por Edital onde fica estabelecido o prazo legal de 10 (dez) dias, a contar de 16/03/2021 para a apresentação de defesa administrativa, junto à Vigilância Sanitária Municipal, localizada na Avenida Washington Luiz, nº 1067, Centro, CEP 19015-150, Presidente Prudente, São Paulo ou pelo e-mail visa@presidenteprudente.sp.gov.br.

MEIRE SUMIE TUYAMA MITIDIERO
Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária



Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, fica notificada a empresa **FELICIO TOLOMEIA ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 07.037.669/0001-05**, de que na data de 26/01/2021, ÀS 18h40min, foi lavrado contra si o **Auto de Infração Sanitária nº 07039/2021** em face da constatação da(s) seguinte(s) irregularidade(s): infringindo o(s) seguinte(s) dispositivo(s) legal(is): **Decreto Estadual nº 64994, de 28/05/2020 cc Decreto Estadual nº 65487. De 22/01/2021 cc Resolução SS 10, de 22/01/2021 cc artigos 92, 93, 94, 110, inciso XIX do artigo 122 e 127 da Lei Estadual nº 10083/1998 cc artigos 268 e 330 do Código Penal Brasileiro cc Lei Complementar nº 75/1999**. Dentro do prazo legal não foi apresentado recurso administrativo, foi lavrado AIP – Auto de Imposição de Penalidade nº 4499/2021 impondo penalidade de multa. Tendo em vista que as Agências dos Correios tentaram, por três vezes, entregar o AR – Aviso de Recebimento sem êxito; de acordo como parágrafo único do artigo 124 da Lei Estadual nº 10083/1998, realizamos a citação por Edital onde fica estabelecido o prazo legal de 10 (dez) dias, a contar de 16/03/2021 para a apresentação de defesa administrativa, junto à Vigilância Sanitária Municipal, localizada na Avenida Washington Luiz, nº 1067, Centro, CEP 19015-150, Presidente Prudente, São Paulo ou pelo e-mail visa@presidenteprudente.sp.gov.br.

MEIRE SUMIE TUYAMA MITIDIERO
Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária



*Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária*

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, fica notificada a empresa **COZGOURMET E BUFFET EIRELI - ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 20.955.114/0001-00**, de que na data de 23/11/2020, às 08h00min, foi lavrado contra si o **Auto de Infração Sanitária nº 03581/2020** em face da constatação da(s) seguinte(s) irregularidade(s): infringindo o(s) seguinte(s) dispositivo(s) legal(is): **Decreto Estadual nº 64881, de 22/03/2020 cc Decreto Estadual nº 65295/2020 cc artigos 92, 93, 94, 110, inciso XIX do artigo 122 e 127 da Lei Estadual nº 10083/1998 cc Decreto Municipal nº 31190/2020 cc Decreto Municipal nº 31289/2020 cc**

Decreto Municipal nº 31400/2020 cc artigos 268 e 330 do Código Penal Brasileiro.

Dentro do prazo legal não foi apresentado recurso administrativo, assim, foi lavrado AIP – Auto de Imposição de Penalidade nº 4447/2021 impondo penalidade de multa. Tendo em vista que as Agências dos Correios tentaram, por três vezes, entregar o AR – Aviso de Recebimento sem êxito; de acordo como parágrafo único do artigo 124 da Lei Estadual nº 10083/1998, realizamos a citação por Edital onde fica estabelecido o prazo legal de 10 (dez) dias, a contar de 16/03/2021 para a apresentação de defesa administrativa, junto à Vigilância Sanitária Municipal, localizada na Avenida Washington Luiz, nº 1067, Centro, CEP 19015-150, Presidente Prudente, São Paulo ou pelo e-mail visa@presidenteprudente.sp.gov.br.

MEIRE SUMIE TUYAMA MITIDIERO
Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária



**MUNICIPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA FISCAL E TRIBUTÁRIA**

EDITAL N.º 06/2021

De notificação, lançamento e cobrança relativos ao AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA.

O Coordenador Fiscal e Tributário da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente NOTIFICA ao(s) Senhor(es) contribuinte(es) abaixo relacionado(s) para que providencie(em) o recolhimento do(s) AIIM(s) no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação deste edital, após a qual o mesmo estará sujeito aos acréscimos previstos em lei.

1 – M. A. INCORPORADORA E IMOBILIÁRIA LTDA.

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 229/2021 – Série “W”, de 05 de março de 2021.

Presidente Prudente, 15 de março de 2021.

CRISTIANO JOAQUIM ALVES
Coordenador Fiscal e Tributário



*Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária*

NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA

Por meio desta, fica a Sra. **DIONEIA AMARAL GERBASI**, responsável legal pela empresa **CAGER DANCETERIA LTDA.**, CNPJ nº **57.681.025/0001-15**, NOTIFICADA da imposição da penalidade de multa referente ao auto de infração sanitária nº 3624/2020, nos termos **Portaria CVS 15 de 30/06/2020 cc Decreto Estadual nº 64879, de 20/03/2020 cc Decreto Estadual nº 64881, de 22/03/2020 cc Decreto Municipal nº 31313, de 23/10/2020 cc Decreto Estadual nº 64994, de 28/05/2020 cc Decreto nº 65141, de 19/09/2020 cc artigos 92, 93, 94, 110, inciso XIX do artigo 122 e 127 da Lei Estadual nº 10083/1998 cc artigos 268 e 330 do Código Penal Brasileiro**, para que providencie o devido recolhimento. Tendo em vista que as Agências dos Correios tentaram, por três vezes, entregar o AR – Aviso de Recebimento sem êxito; de acordo como parágrafo único do artigo 124 da Lei Estadual nº 10083/1998, realizamos a citação por Edital. O boleto deverá ser retirado junto à secretaria da Vigilância Sanitária, localizada na Avenida Washington Luiz, 1607, Centro. E para que chegue ao conhecimento do interessado acima descrito e/ou seus representantes legais, para que não alegue desconhecimento, faz-se expedir a presente notificação, publicada na forma da Lei.

MEIRE SUMIE TUYAMA MITIDIERO
Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária



*Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária*

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, fica notificada a empresa **ACADEMIA DO JUNINHO III LTDA ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 20.897.623/0001-16**, de que na data de 05/01/2021, às 10h34min, foi lavrado contra si o **Auto de Infração Sanitária nº 03759/2020** em face da constatação da(s) seguinte(s) irregularidade(s): infringindo o(s) seguinte(s) dispositivo(s) legal(is): **Decreto Estadual nº 64881, de 22/03/2020 cc Decreto Estadual nº 65032/2020 cc Lei Complementar nº 75/1999**. Dentro do prazo legal apresentou recurso administrativo, este foi indeferido. Foi lavrado AIP – Auto de Imposição de Penalidade nº 7070/2021 impondo penalidade de multa. Tendo em vista que as Agências dos Correios tentaram, por três vezes, entregar o AR – Aviso de Recebimento sem êxito; de acordo como parágrafo único do artigo 124 da Lei Estadual nº 10083/1998, realizamos a citação por Edital onde fica estabelecido o prazo legal de 10 (dez) dias, a contar de 16/03/2021 para a apresentação de defesa administrativa, junto à Vigilância Sanitária Municipal, localizada na Avenida Washington Luiz, nº 1067, Centro, CEP 19015-150, Presidente Prudente, São Paulo ou pelo e-mail visa@presidenteprudente.sp.gov.br.

MEIRE SUMIE TUYAMA MITIDIERO
Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária



*Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária*

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, fica notificada a empresa **COZGOURMET E BUFFET EIRELI ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 20.955.114/0001-00**, de que na data de 24/01/2021, às 20h45min, foi lavrado contra si o **Auto de Infração Sanitária nº 04163/2020** em face da constatação da(s) seguinte(s) irregularidade(s): infringindo o(s) seguinte(s) dispositivo(s) legal(is): **Decreto Municipal nº 31581/2021 cc Decreto Estadual nº 64881, de 22/03/2020 cc Decreto Estadual nº 65460, de 08/01/2021 cc artigos 268 e 330 do Código Penal Brasileiro cc**. Dentro do prazo legal NÃO apresentou recurso administrativo. Foi lavrado AIP – Auto de Imposição de Penalidade nº 7068/2021 impondo penalidade de multa. Tendo em vista que as Agências dos Correios tentaram, por três vezes, entregar o AR – Aviso de Recebimento sem êxito; de acordo como parágrafo único do artigo 124 da Lei Estadual nº 10083/1998, realizamos a citação por Edital onde fica estabelecido o prazo legal de 10 (dez) dias, a contar de 16/03/2021 para a apresentação de defesa administrativa, junto à Vigilância Sanitária Municipal, localizada na Avenida Washington Luiz, nº 1067, Centro, CEP 19015-150, Presidente Prudente, São Paulo ou pelo e-mail visa@presidenteprudente.sp.gov.br.

MEIRE SUMIE TUYAMA MITIDIERO
Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária



*Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária*

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, fica notificada a empresa **W V DA SILVA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E CHOPERIA**, inscrita no CNPJ sob o nº **33.711.601/0001-61**, de que na data de 11/12/2020, às 23h05min, foi lavrado contra si o **Auto de Infração Sanitária nº 07051/2020** em face da constatação da(s) seguinte(s) irregularidade(s): infringindo o(s) seguinte(s) dispositivo(s) legal(is): **Decreto Municipal nº 31190/2020 cc Decreto Municipal nº 31400/2020 cc Decreto Municipal nº 31289/2020 cc Decreto Municipal nº 31449/2020 cc Decreto Estadual nº 35320, de 30/11/2020 cc Decreto Estadual nº 64881, de 22/03/2020 cc artigos 92, 93, 94, 110, inciso XIX do artigo 122 e 127 da Lei Estadual nº 10083/1998 cc artigos 268 e 330 do Código Penal Brasileiro**. Dentro do prazo legal apresentou recurso administrativo, e este foi indeferido. Foi lavrado AIP – Auto de Imposição de Penalidade nº 4497/2021. Tendo em vista que as Agências dos Correios tentaram, por três vezes, entregar o AR – Aviso de Recebimento sem êxito; de acordo como parágrafo único do artigo 124 da Lei Estadual nº 10083/1998, realizamos a citação por Edital onde fica estabelecido o prazo legal de 10 (dez) dias, a contar de 16/03/2021 para a apresentação de defesa administrativa, junto à Vigilância Sanitária Municipal, localizada na Avenida Washington Luiz, nº 1067, Centro, CEP 19015-150, Presidente Prudente, São Paulo ou pelo e-mail visa@presidenteprudente.sp.gov.br.

MEIRE SUMIE TUYAMA MITIDIERO
Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária



*Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária*

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1812/2020-SPP Data de Protocolo: 21/12/2020 CEVS: 354140616-861-000068-1-5 Data de Validade: 15/03/2022 Razão Social: OFTALMO LASER - CLINICA DE CIRURGIA E DIAGNÓSTICOS OFTALMOLÓGICOS DO OESTE PAULISTA LTDA. CNPJ/CPF: 01.584.519/0001-27 Endereço: Avenida ANTÔNIO CANHETTI, 201 SALA 69 JARDIM CAMBUY Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19061-545 UF: SP Resp. LEGAL: MARCELO HOSOUME CPF: 28547105840 Resp. Técnico: MARCELO HOSOUME CPF: 28547105840 CBO: 223144 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.: 124763 UF: SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 15 de Março de 2021.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0992/2020-APP Data de Protocolo: 29/05/2020 CEVS: 354140616-561-000736-1-0 Data de Validade: 15/03/2022 Razão Social: CASA DE FESTAS VILLA MAGIA EIRELI - ME CNPJ/CPF: 08.800.743/0001-58 Endereço: Rua NICOLAU CACCIATORI, 308 JARDIM DOS PIONEIROS Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19050-340 UF: SP Resp. LEGAL: MARCELO PATARO CPF: 09769893870

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 15 de Março de 2021.

MEIRE SUMIE TUYAMA MITIDIERO
Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária



*Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária*

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1645/2020-APP Data de Protocolo: 06/11/2020 CEVS: 354140616-561-003626-1-1 Data de Validade: 15/03/2022 Razão Social: FRANCISCO CARLOS MENDES NASCIMENTO 01080015809 CNPJ/CPF: 27.940.037/0001-56 Endereço: Rua SEBASTIÃO MARTINHO CUSTÓDIO, 78 Jardim Prudentino Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19064-705 UF: SP Resp. LEGAL: FRANCISCO CARLOS MENDES NASCIMENTO CPF: 01080015809

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 15 de Março de 2021.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1816/2020-SPP Data de Protocolo: 22/12/2020 CEVS: 354140616-851-001610-1-2 Data de Validade: 15/03/2022 Razão Social: CENTRO EDUCACIONAL SAPATO TROCADO LTDA.CNPJ/CPF: 39.609.716/0001-26 Endereço: Avenida MANOEL GOULART, 1.296 CENTRO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-240 UF: SP Resp. LEGAL: SANDRA CRUZ YOKOTA CPF: 09744186844

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 15 de Março de 2021.

MEIRE SUMIE TUYAMA MITIDIERO
Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária



Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1660/2020-SPP Data de Protocolo: 12/11/2020 CEVS: 354140616-477-000486-1-5 Data de Validade: 15/03/2022 Razão Social: RODRIGO AUGUSTO NESPOLO EIRELI CNPJ/CPF: 38.821.416/0001-43 Endereço: Rodovia COMENDADOR ALBERTO BONFIGLIOLI, 780 LOJA 3 Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19063-390 UF: SP Resp. LEGAL: RODRIGO AUGUSTO NESPOLO CPF: 28742884896 Resp. Técnico: ANA CAROLINA CELESTINO DA SILVA CPF: 42179897847 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.: 1096074-9 UF: SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 15 de Março de 2021.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0520/2020-SPP Data de Protocolo: 17/03/2020 CEVS: 354140616-863-002163-1-3 Data de Validade: 08/04/2021 Razão Social: ROBERTO LOTFI JUNIOR CNPJ/CPF: 30548322953 Endereço: Avenida WASHINGTON LUIZ, 1.535 CENTRO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-150 UF: SP Resp. LEGAL: ROBERTO LOTFI JÚNIOR CPF: 30548322953 Resp. Técnico: ROBERTO LOTFI JÚNIOR CPF: 30548322953 CBO: 223146 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.: 37009 UF: SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 15 de Março de 2021.

MEIRE SUMIE TUYAMA MITIDIERO
Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária



*Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária*

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0406/2021-SPP Data de Protocolo: 17/02/2021 CEVS: 354140616-865-000876-1-0 Data de Validade: 15/03/2022 Razão Social: DIVERSA SOLUÇÃO EM SAÚDE MENTAL LTDA CNPJ/CPF: 40.773.045/0001-13 Endereço: Rua QUINZE DE NOVENBRO, 1.608 TERERO 25 VILA DUBUS Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-060 UF: SP Resp. LEGAL: DANIELLE GRILLO ALVES CALDEIRA CPF: 32269588878 Resp. Técnico: DANIELLE GRILLO ALVES CALDEIRA CPF: 32269588878 CBO: 07410 Conselho Prof.: CRP No. Inscr.: 102653 UF: SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 15 de Março de 2021.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0722/2021-SPP Data de Protocolo: 11/02/2021 CEVS: 354140616-865-000759-1-4 Data de Validade: 15/03/2022 Razão Social: ESPAÇO CORPORIS LTDA CNPJ/CPF: 30.672.404/0001-92 Endereço: Rua MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 565 VILA FORMOSA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19050-190 UF: SP Resp. LEGAL: MAIRA SGOBBI DE FARIA CPF: 44201302881 Resp. Técnico: MAIRA SGOBBI DE FARIA CPF: 44201302881 CBO: 223605 Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.: 275981-F UF: SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 15 de Março de 2021.

MEIRE SUMIE TUYAMA MITIDIERO
Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária



*Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária*

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0170/2021-SPP Data de Protocolo: 22/01/2021 CEVS: 354140616-863-002484-1-0 Data de Validade: 15/03/2022 Razão Social: ARTMED SERVIÇOS MÉDICOS S/S CNPJ/CPF: 29.574.653/0001-66 Endereço: Rua MANOEL ESPINHOZA, 142 A JARDIM BONGIOVANI Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19050-440 UF: SP Resp. LEGAL: JOAQUIM JOSÉ DE CASTILHO CPF: 02165195861 Resp. Técnico: JOAQUIM JOSÉ DE CASTILHO CPF: 02165195861 CBO: 223104 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.: 46.087 UF: SP Resp. Técnico: NATÁLIA TAÍS DE CASTILHO HAMMOUD CPF: 29372395870 CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.: 133065 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 15 de Março de 2021.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0196/2021-APP Data de Protocolo: 22/01/2021 CEVS: 354140616-472-001965-1-7 Data de Validade: 15/03/2022 Razão Social: R. S. MANFRIM EIRELI CNPJ/CPF: 39.665.978/0001-08 Endereço: Avenida MIGUEL DAMHA, 429 loja 10 Parque Residencial Damha Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19053-681 UF: SP Resp. LEGAL: RODRIGO SOARES MANFRIM CPF: 38770648840

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 15 de Março de 2021.

MEIRE SUMIE TUYAMA MITIDIERO
Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária



*Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária*

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0656/2021-SPP Data de Protocolo: 26/01/2021 CEVS: 354140616-863-000593-1-5 Data de Validade: 15/03/2022 Razão Social: JEFFERSON YOSHIHARU DE TOLEDO TAGUTI CNPJ/CPF: 00240252837 Endereço: Rua PIONEIRO JOSÉ LORENCETTI, 10 SALA 1 JARDIM BONGIOVANI Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19050-350 UF: SP Resp. LEGAL: JEFFERSON YOSHIHARU DE TOLEDO TAGUTI CPF: 00240252837 Resp. Técnico: JEFFERSON YOSHIHARU DE TOLEDO TAGUTI CPF: 00240252837 CBO: 06163 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.: 53018 UF: SP O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 15 de Março de 2021.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0694/2021-APP Data de Protocolo: 03/02/2021 CEVS: 354140616-472-001769-1-5 Data de Validade: 15/03/2022 Razão Social: M M P PETRIN CNPJ/CPF: 22.174.123/0001-81 Endereço: Avenida VEREADOR AURELINO COUTINHO, 2.337 JARDIM ALTO DA BOA VISTA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19053-360 UF: SP Resp. LEGAL: MARIA MADALENA PARDO PETRIN CPF: 25726177819 O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 15 de Março de 2021.

MEIRE SUMIE TUYAMA MITIDIERO
Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária



*Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária*

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0019/2021-APP Data de Protocolo: 07/01/2021 CEVS: 354140616-561-002546-1-4 Data de Validade: 15/03/2022 Razão Social: CLAUDIA SIMONE FELIPPE NICOLUCI EIRELI ME CNPJ/CPF: 20.123.415/0001-60 Endereço: Avenida OSWALDO DA SILVA, 609 LOJA 1 RESTAURANTE CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19064-070 UF: SP Resp. LEGAL: CLÁUDIA SIMONE FELIPPE NICOLUCI CPF: 16466642801

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 15 de Março de 2021.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0535/2021-OPP Data de Protocolo: 04/03/2021 CEVS: 354140616-493-000084-1-9 Data de Validade: 15/03/2022 Razão Social: J. W. R. ALVES TRANSPORTADORA CNPJ/CPF: 31.423.566/0001-50 Endereço: Rua DOS ALECRINS DE CAMPINAS, 358 JARDIM SÃO GABRIEL Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19065-630 UF: SP Resp. LEGAL: JEFFERSON WILLIAN RODRIGUES ALVES CPF: 22671836848

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 15 de Março de 2021.

MEIRE SUMIE TUYAMA MITIDIERO
Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária



Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0122/2021-SPP Data de Protocolo: 19/02/2021 CEVS: 354140616-863-000987-1-0 Data de Validade: 15/03/2022 Razão Social: MARCO ANTONIO FERREIRA LEITE CNPJ/CPF: 45099936849 Endereço: Avenida DA SAUDADE, 535 SALA 42 CIDADE UNIVERSITÁRIA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19050-310 UF: SP Resp. LEGAL: MARCO ANTONIO FERREIRA LEITE CPF: 45099936849 Resp. Técnico: MARCO ANTONIO FERREIRA LEITE CPF: 45099936849 CBO: 223147 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.: 18.586 UF: SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 15 de Março de 2021.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0119/2021 Data de Protocolo: 17/02/2021 CEVS: 354140616-863-001100-1-9 Data de Validade: 15/03/2022 Razão Social: PATRICIA MARTINS LUIZARI ESCOBOZA CNPJ/CPF: 25598089866 Endereço: Avenida DA SAUDADE, 669 CONSULTÓRIO 2 CIDADE UNIVERSITÁRIA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19050-310 UF: SP Resp. LEGAL: PATRICIA MARTINS LUIZARI ESCOBOZA CPF: 25598089866 Resp. Técnico: PATRICIA MARTINS LUIZARI ESCOBOZA CPF: 25598089866 CBO: 223149 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.: 89.615 UF: SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 15 de Março de 2021.

MEIRE SUMIE TUYAMA MITIDIERO
Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária



Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0434/2021-SPP Data de Protocolo: 18/02/2021 CEVS: 354140616-863-002037-1-8 Data de Validade: 15/03/2022 Razão Social: INSTITUTO DE CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO SS LTDA CNPJ/CPF: 11.059.871/0001-05 Endereço: Avenida CELESTINO JOSÉ FIGUEIREDO, 200 CONSULTÓRIO 4 VILA COMERCIAL Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-270 UF: SP Resp. LEGAL: FERNANDO LEAL PEREIRA CPF: 06990597801 Resp. Técnico: FERNANDO LEAL PEREIRA CPF: 06990597801 CBO: 225165 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.: 90510 UF: SP O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 15 de Março de 2021.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0705/2021-SPP Data de Protocolo: 05/02/2021 CEVS: 354140616-863-001054-1-4 Data de Validade: 15/03/2022 Razão Social: DARCY NOVELLI JUNIOR CNPJ/CPF: 06083662850 Endereço: Avenida MARECHAL DEODORO, 183 187 VILA SÃO JORGE Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19013-060 UF: SP Resp. LEGAL: DARCY NOVELLI JÚNIOR CPF: 06083662850 Resp. Técnico: DARCY NOVELLI JÚNIOR CPF: 06083662850 CBO: 223106 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.: 57947 UF: SP O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 15 de Março de 2021.

MEIRE SUMIE TUYAMA MITIDIERO
Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária



*Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária*

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0307/2021-SPP Data de Protocolo: 02/02/2021 CEVS: 354140616-863-002700-1-6 Data de Validade: 15/03/2022 Razão Social: MAYNDRA MYCHELLE LANDGRAF CNPJ/CPF: 06116150969 Endereço: Rua DOMINGOS DE MORAES, 589 JARDIM BELA DARIA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19013-180 UF: SP Resp. LEGAL: MAYNDRA MYCHELLE LANDGRAF CPF: 06116150969 Resp. Técnico: MAYNDRA MYCHELLE LANDGRAF CPF: 06116150969 CBO: 06159 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.: 156299 UF: SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 15 de Março de 2021.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0106/2021 Data de Protocolo: 10/02/2021 CEVS: 354140616-863-001922-1-0 Data de Validade: 15/03/2022 Razão Social: PAULA RICCI RAPCHAN BEZERRA CNPJ/CPF: 15217284889 Endereço: Avenida DA SAUDADE, 669 SALA 7 CIDADE UNIVERSITÁRIA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19050-310 UF: SP Resp. LEGAL: PAULA RICCI RAPCHAN BEZERRA CPF: 15217284889 Resp. Técnico: PAULA RICCI RAPCHAN BEZERRA CPF: 15217284889 CBO: 223144 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.: 100982 UF: SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 15 de Março de 2021.

MEIRE SUMIE TUYAMA MITIDIERO
Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária



*Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária*

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0356/2021-SPP Data de Protocolo: 08/02/2021 CEVS: 354140616-863-001392-1-1 Data de Validade: 15/03/2022 Razão Social: CENTRO ODONTOLOGICO PRUDENTE LTDA CNPJ/CPF: 16.559.660/0001-47 Endereço: Avenida BRASIL, 635 1º ANDAR CENTRO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19010-031 UF: SP Resp. LEGAL: PRISCILA MEGDA CABRAL CPF: 06230138603 Resp. Técnico: PRISCILA MEGDA CABRAL CPF: 06230138603 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.: 118.979 UF: SP Resp. Técnico: ALINE CAMILA DE CARVALHO CPF: 39874203838 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.: 120697 UF: SP Resp. Técnico: ANA PAULA DE OLIVEIRA CARRENHO CPF: 33853191886 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.: 118250 UF: SP Resp. Técnico: ANA PAULA OLIVEIRA RABELO CPF: 12258968607 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.: 134319 UF: SP Resp. Técnico: EBERTI CRISTOVÃO SANTOS CPF: 22658436874 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.: SP-CD-120185 UF: SP Resp. Técnico: JULIANA SILVA DE OLIVEIRA CPF: 38334746881 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.: 134428 UF: SP Resp. Técnico: LEANDRO LOPES POLETO CPF: 42955634808 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.: 139534 UF: SP Resp. Técnico: MILEIDI GABRIELA DE MOURA SANTANA CPF: 36451700819 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.: SP-CD-120737 UF: SP O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 15 de Março de 2021.

MEIRE SUMIE TUYAMA MITIDIERO
Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária



Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0104/2021 Data de Protocolo: 10/02/2021 CEVS: 354140616-863-001923-1-7 Data de Validade: 15/03/2022 Razão Social: CARLOS EDUARDO DE ANDRADE BEZERRA CNPJ/CPF: 80281079900 Endereço: Avenida DA SAUDADE, 669 SALA 7 CIDADE UNIVERSITÁRIA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19050-310 UF: SP Resp. LEGAL: CARLOS EDUARDO DE ANDRADE BEZERRA CPF: 80281079900 Resp. Técnico: CARLOS EDUARDO DE ANDRADE BEZERRA CPF: 80281079900 CBO: 223118 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.: 91.748 UF: SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 15 de Março de 2021.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0168/2021-OPP Data de Protocolo: 21/01/2021 CEVS: 354140616-360-000284-1-0 Data de Validade: 15/03/2022 Razão Social: MANUFATURAÇÃO DE PRODUTOS PARA ALIM. ANIMAL PREMIX LTD CNPJ/CPF: 50.411.321/0008-23 Endereço: Avenida JOAQUIM CONSTANTINO, 5.145 VILA NOVA PRUDENTE Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19053-300 UF: SP Resp. LEGAL: ALEXANDRE LANG CPF: 18352536877 Resp. Técnico: WESLEY CARAVINA RODRIGUES CPF: 32376041864 CBO: 222110 Conselho Prof.: CREA No. Inscr.: 5062500018 UF: SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 15 de Março de 2021.

MEIRE SUMIE TUYAMA MITIDIERO
Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária



Atos Oficiais

Decretos



DECRETO Nº 31.805/2021 *Concede pensão por morte.*

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 1.690, de 24 de fevereiro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º. Fica, nos termos do artigo 19, inciso II, alínea 'a', c.c. o artigo 51 da Lei Complementar Municipal nº 106/2001, concedida pensão, em decorrência da morte de **APARECIDO FERREIRA DA SILVA**, servidor público municipal aposentado, cadastrado junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.002.287.448-5, ao seu cônjuge, senhora **Eunice Rodrigues da Silva**, no valor correspondente à totalidade dos proventos do servidor falecido.

Art. 2º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Este decreto retroage seus efeitos em 19 de fevereiro de 2021, data do falecimento do senhor Aparecido Ferreira da Silva.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", em 12 de março de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente



**PRESIDENTE
PRUDENTE**

PREFEITURA MUNICIPAL

PRUDENPREV

DECRETO Nº 31.808/2021

***Aprova a Resolução nº 12/2021, expedida pela
Prudenprev***

EDSON TOMAZINI, Prefeito do Município de Presidente Prudente-SP, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a Resolução nº 012/2021, expedida pela Prudenprev, que dispõe sobre o reajuste dos benefícios previdenciários mantidos pela Prudenprev, com vigência a partir do dia 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto nº 29.554/2019

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", em 15 de março de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente



RESOLUÇÃO Nº 012/2021

Dispõe sobre o reajuste dos benefícios que não possuem paridade mantidos pela Prudenprev

A **SUPERINTENDÊNCIA PREVIDENCIÁRIA DA PRUDENPREV**, autarquia responsável pelo sistema previdenciário dos servidores do Município de Presidente Prudente, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998; na Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e a Portaria **SEPRT/ME Nº 477**, de 12 de Janeiro de 2021, expedida pelo Secretário Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia - Substituto, que deverá ser seguido pelo Regime Próprio de Previdência Social, no que couber, consoante determina o parágrafo 1º, do artigo 56, da Lei Complementar nº 106/2001;

RESOLVE DETERMINAR:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2021, o salário de benefícios e o salário de contribuição não poderão ser inferiores a R\$ 1.100,00 (hum mil e cem Reais).

Art. 2º. O reajuste do valor dos benefícios que não possuem paridade com o reajuste dos servidores ativos, mantidos pela Prudenprev, conforme determinam a Lei nº 10.887/2004 c.c a Lei Complementar nº 106/2001, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 141/2005, a partir de 1º de janeiro de 2021 serão reajustados em 5,45% (cinco inteiros e quarenta e cinco décimos por cento).

Parágrafo Único. Os benefícios a que se refere o *caput*, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2020, serão reajustados de acordo com as respectivas datas de início, aplicável a partir de janeiro de 2021, conforme os fatores constantes na tabela abaixo:

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2020	5,45
em fevereiro de 2020	5,25
em março de 2020	5,07
em abril de 2020	4,88
em maio de 2020	5,12



em junho de 2020	5,39
em julho de 2020	5,07
em agosto de 2020	4,61
em setembro de 2020	4,23
em outubro de 2020	3,34
em novembro de 2020	2,42
em dezembro de 2020	1,46

Art. 3º A Gerência de Previdência e o Setor de Recursos Humanos adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Resolução.

Art. 4º As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução nº 02/2019, aprovada pelo Decreto nº 29.554/2019.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", em 15 de março de 2021.

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente

EDNÉIA APARECIDA VANGELITA BELONI
Gerente de Previdência

SELMA ELIAS BENÍCIO CALÉ
Gerente Administrativa/Financeira



DECRETO Nº 31.809/2021

Exonera, a pedido, Professor I.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo ao requerido no processo nº 2.462, de 11 de março de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 18 de março de 2021, a Senhora **CINTHIA DOS SANTOS NUNES** do cargo efetivo de Professor I, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 15 de março de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 31.810/2021

Aprova Resolução nº 013/2021, expedida pela Prudenprev.

EDSON TOMAZINI, Prefeito do Município de Presidente Prudente-SP, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a Resolução nº 013/2021 da Prudenprev-Sistema Municipal de Previdência de Presidente Prudente, que disciplina o expediente administrativo, o atendimento ao público, no âmbito da Prudenprev, e dá outras providências.

Art. 2º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 15 de março de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente



RESOLUÇÃO Nº 013/2021

Disciplina o expediente administrativo, atendimento ao público, no âmbito da Prudenprev, e dá outras providências.

A **SUPERINTENDÊNCIA PREVIDENCIÁRIA**, responsável pelo sistema previdenciário dos servidores, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Plano São Paulo, instituído pelo Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de providências objetivando mitigar a propagação da COVID-19;

CONSIDERANDO o recrudescimento dos casos, óbitos e internações decorrentes da COVID-19;

CONSIDERANDO a demonstrada eficácia das medidas de afastamento social para contenção da disseminação da COVID-19 e a necessidade de atualização periódica na adoção de protocolos de enfrentamento do coronavírus;

CONSIDERANDO que a população de idade mais avançada apresenta maior vulnerabilidade ao COVID-19, sendo afetada de maneira mais severa, exigindo para sua proteção a adoção de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 65.563, de 11 de março de 2021, que institui medidas emergenciais, de caráter temporário e excepcional, em todo o Estado de São Paulo, com o objetivo imediato de conter a transmissão e disseminação da COVID-19, classificando todo o território estadual na fase vermelha, nos dias 6 a 30 de março de 2021;

RESOLVE DETERMINAR:

Art. 1º As medidas mais restritivas previstas na denominada Fase Emergencial do Plano São Paulo, instituído pelo Governo de São Paulo, por meio do Decreto Estadual nº 65.563, de 11 de março de 2021, deverão ser cumpridas pela Prudenprev – Sistema de Previdência dos Servidores do Município de Presidente Prudente.

Art. 2º O atendimento presencial ao público fica restrito ao período compreendido entre 08 e 13 horas, que deverá ser previamente agendado, e desde que não haja disponibilidade do correspondente serviço por meio digital.



Parágrafo Único. O acesso ao recinto interno da Prudenprev será controlado, de modo a evitar quaisquer espécies de aglomerações, visando o atendimento de serviços não disponibilizados por meio digital, ou que não possam ser prestados por telefone ou email;

Art. 3º Fica suspensa a realização das perícias médicas anuais na unidade da Prudenprev no período de 15 a 30 de março de 2021.

§ 1º Deverão ser mantidas a realização de perícias médicas, previamente agendadas, destinadas ao cumprimento de exigências de requerimentos de benefícios previdenciário de pensão por morte ou aposentadoria por incapacidade laborativa e perícia médica para concessão de isenção de imposto de renda retido na fonte.

§ 2º Somente poderá ser permitido acesso a acompanhante do periciando (a), se indispensável.

§ 3º A realização de perícias médicas emergenciais poderá ser autorizada mediante justificativa da Superintendência Previdenciária.

Art. 4º Fica permitida a concessão de férias acumuladas ou a antecipação de férias programadas aos servidores da autarquia previdenciária.

Art. 5º Ficam mantidos todos os protocolos sanitários dentro da unidade administrativa da Prudenprev, principalmente, quanto a higiene, distanciamento e o uso correto de máscaras, podendo o agente público ou usuário do serviço, conforme o caso, incorrer na penalidade prevista no artigo 268, do Código Penal Brasileiro.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 15 de março de 2021.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, em 15 de março de 2021.

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente

EDNÉIA APARECIDA VANGELITA BELONI
Gerente de Previdência

SELMA ELIAS BENÍCIO CALÉ
Gerente Administrativo e Financeiro